



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLADOR GERAL Nº 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - CMP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 - CMP.

OBJETO: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 059/2022 – CMP, TEM COMO OBJETO O ADITAMENTO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS NO TEXTO DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL".

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 978/2019, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – RELATÓRIO

Este processo administrativo iniciou-se em 21/04/2022, estão presentes: Ofício de nº 079/2022 como Requisição do Secretário Geral da Câmara Municipal de Paragominas, Ofício de nº 004/2022 da comissão Especial de acordo com a portaria 02/2021, comunicação de readequação de objeto proposto, Ata de reunião da comissão especial do dia 18 de abril de 2022, Portaria nº 002/2021 DLE, Ofício nº 005/2022 RSOC, Despacho do Presidente nº 034/2022 o prosseguimento do tramite processual para aditamento, Portaria nº 068/2022, Termo de abertura de processo administrativo, Ofício nº 161/2022, Ofício nº 056/2022 DOF, Ofício nº 162/2022 DCLC/CMP, Declaração de Dotação Orçamentária e Autorização da Autoridade Competente; Autuação pelo Presidente da CPL, Minuta do terceiro termo aditivo ao contrato, contrato nº 059/2021, relatório conclusivo da CPL, ofício de nº 163/2022 encaminhando processo a assessoria jurídica, e parecer do jurídico de nº 062/2022 sendo favorável ao aditamento exarado em 26 de maio de 2022.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento contratual do contrato administrativo em epígrafe. O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Administração Municipal, fundamentando o pedido para o aditivo de tempo e valor acordado no contrato nº 059/2021.

A Lei 8.666/93, traz a luz a possibilidade da solicitação ora formulada o que bem ressalta a alínea “b” do inciso I do artigo 64 da Lei supramencionada, que assim terminam:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em 01 de novembro de 2021 através da Portaria nº 002/2021 DLE/CMP, foi criada a Comissão Especial para estudo e elaboração de propostas para revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas-PA.

O Presidente da Comissão especial, solicitou que fosse realizado a confecção de um novo regimento interno e analisou junto ao jurídico responsável pela revisão da lei orgânica e regimento interno, a possibilidade de incrementar ao contrato administrativo 059/2021 esta modificação, o jurídico se manifestou através do ofício nº 005/2022 RSOC da existência da



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

possibilidade e sobre a questão financeira que sofreria reajuste, e então originou a solicitação através do ofício nº 004/2022 do presidente da comissão para a Presidente da Câmara Municipal, e após isso os documentos foram anexados junto ao termo de referência para análise da viabilidade do aditamento.

O Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Paragominas, de nº 062/2022, que analisou a possibilidade jurídica de aditamento, manifestou-se favoravelmente ao aditamento do processo em análise.

III- CONCLUSÃO

Feita as devidas análises das etapas e procedimentos relativos ao processo de aditamento, e após analisar o parecer jurídico, exarado no dia 26 de maio do corrente ano, o qual foi favorável ao aditamento do contrato nº 059/2021 entre a Câmara Municipal de Paragominas e a sociedade Individual de Advocacia RAFAEL SUZUKI- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 31.157.232/0001-81, no valor do aditivo de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), sobre o contrato de nº 059/2021, reajustando assim o contrato em 25 % de aditivo, assim está Controladoria manifesta-se FAVORAVELMENTE ÀO ADITAMENTO EM EPIGRAFE.

É o Parecer, SMJ.

Paragominas/PA, 26 de maio de 2022.


GRAZIELLE MAIA RIBEIRO
Controladora Geral da CMP

RECEBEMOS
Câmara Municipal de Paragominas
Em: 26 / 05 / 2022
Raissa R. Cunha